



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA**

DECRETO Nº 8586 , DE 29 DE DEZEMBRO DE 1998.

Transfere, a pedido, Oficial na Polícia Militar do Estado de Rondônia, para a reserva remunerada.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art.65, inciso V, da Constituição Estadual e, de acordo com o inciso II, alínea "A", inciso IV, alínea "H", inciso I do § 1º, do art. 50, e inciso I, do art, 93, tudo do Decreto-Lei nº 09-A, de 09 de março de 1982, combinados com os artigos 51, 53 e 58, da Lei Complementar nº 058, de 07 de julho de 1992,

D E C R E T A:

=====

Art. 1º - Fica transferido, a pedido, para a Reserva Remunerada, da Polícia Militar do Estado de Rondônia, o Cel PM RE 00655-9 PAULO FERNANDO BORGES BOTELHO, a contar de 30 de dezembro de 1998.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de dezembro de 1998, 110º da República


VALDIR RAUPP DE MATOS
Governador


CLÁUDIO ROBERTO REBELO DE SOUZA
Chefe da Casa Civil

Publicado no Diário Oficial
de 29/12/98
454



GOVERNADOR DO ESTADO DE RORAIMA
GOVERNADORIA

DECRETO Nº 29 DE 29 DE DEZEMBRO DE 1998

Transferir a Prefeitura Municipal de Boa Vista
Ministério do Estado de Roraima, para
a sede da Prefeitura Municipal de Boa Vista.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RORAIMA, no
exercício de suas atribuições, resolve transferir
a sede da Prefeitura Municipal de Boa Vista
do Município de Boa Vista para o Município de
Boa Vista, no Estado de Roraima, para a sede
da Prefeitura Municipal de Boa Vista, conforme
determina o inciso III do artigo 182 da
Constituição Federal de 1988, e o inciso III
do artigo 22 da Constituição do Estado de
Roraima de 1988.

DECRETO

Art. 1º - Fica transferida a sede da Prefeitura
Municipal de Boa Vista do Estado de Roraima, para
a sede da Prefeitura Municipal de Boa Vista, no
Estado de Roraima, para a sede da Prefeitura
Municipal de Boa Vista.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua
publicação.
Roraima, 29 de dezembro de 1998.

VALDIR CARVALHO MATEUS
Governador

CELESTINO ROBERTO REBELO DE SOUSA
Secretário de Estado